

AVISO Nº 2/2020**ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE**

Torna-se público que, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, e pela circunstância de algumas ofertas de estágio publicadas através dos avisos n.ºs 1/2019, de 09 de outubro, 2/2019, de 12 de novembro e 1/2020, de 24 de fevereiro, terem ficado desertas, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no sítio da internet do portal autárquico e na página oficial da Entidade, os procedimentos de recrutamento e seleção de estagiário(s), da Câmara Municipal da Trofa no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril - Estabelece o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL).
- Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – Regulamenta o PEPAL.
- Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro – Fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.
- Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – Fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.
- Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro – Distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios:

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, identificam-se as seguintes ofertas de estágio:

Ref.ª estágio	Nível	N.º estágios	Designação do Curso/Licenciatura	Local de Estágio
O	6	1	Licenciatura em Arquitetura	Divisão de Obras Particulares
U	6	1	Licenciatura em Engenharia Civil	Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia

X

3. Planos dos estágios: Os planos de estágio apresentam-se em anexo.

4. Destinatários:

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Foi autorizado pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) a dispensa do requisito que impõe um limite de idade previsto na alínea b) do n.º 1 (30 anos de idade) e do n.º 5 (35 anos de idade para pessoas com deficiência ou incapacidade) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril;
- Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Os/as candidatos/as portadores de deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril.

6. Local de realização dos estágios: Município da Trofa.

7. Duração dos estágios: 12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios:

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:
Estagiário nível 6 – 724,04€;
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do correspondente ao estágio profissional, bem como, nas deslocações entre a residência e o local de estágio.

9. Seleção de estagiários: Na seleção dos candidatos são aplicados os métodos da avaliação curricular e da entrevista individual.

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação

curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica - (HA);
- b) Classificação final obtida - (CFO);
- c) Formação profissional - (FP);
- d) Experiência profissional - (EP).

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área da atividade para a qual se pretende contratar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + CFO + FP + EP}{4}$$

9.1.1. HA = Habilitação Académica

- ✓ Habilitação* superior à legalmente exigida, de acordo com a referência da oferta de estágio – 20 valores;
 - ✓ Habilitação legalmente exigida de acordo com a referência da oferta de estágio – 16 valores.
- *em áreas relacionadas com a atividade para a qual se pretende contratar.

9.1.2. CFO = Classificação Final Obtida

Será considerada a classificação final obtida no nível que habilita o candidato para o estágio, nos termos do ponto 2 do presente aviso.

9.1.3. FP = Formação Profissional

São ponderadas as formações devidamente comprovadas e relacionadas com a área de atividade para a qual se pretende contratar, até ao limite máximo de 20 valores, contabilizadas da seguinte forma:

- ✓ Com formação na área igual ou superior a 70 horas – 20 valores;
- ✓ Com formação na área igual ou superior a 35 horas – 16 valores;
- ✓ Com formação na área inferior a 35 horas – 12 valores;
- ✓ Sem formação na área – 10 valores.

Apenas são consideradas formações comprovadas por certificados, ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que, do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

9.1.4. EP = Experiência profissional

É ponderado o desempenho efetivo de funções correspondentes à área da atividade para a qual se pretende contratar, até ao limite máximo de 20 valores, contabilizada da seguinte forma:

- ✓ Com experiência igual ou superior a dois anos – 20 valores;
- ✓ Com experiência igual ou superior a um ano – 16 valores;
- ✓ Com experiência inferior a um ano – 12 valores;
- ✓ Sem experiência – 10 valores.

Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

9.2. Entrevista Individual (EI)

A entrevista individual (EI) visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática os seguintes fatores de avaliação: Capacidade de Relacionamento Interpessoal (CRI); Interesse e Motivação Profissionais (IMP); Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC) e Sentido Crítico (SC).

Cada fator é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada fator.

9.2.1. Capacidade de Relacionamento Interpessoal (CRI), que avaliará a capacidade de relacionamento dos candidatos com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, bem como a capacidade de gestão das dificuldades e eventuais conflitos:

- ✓ 1.º Nível – Quando transpareça ter manifestado elevadas capacidades de relacionamento interpessoal e de gestão das dificuldades e conflitos no dia-a-dia – 20 valores;
- ✓ 2.º Nível – Quando transpareça ter manifestado boas capacidades de relacionamento interpessoal e de gestão das dificuldades e conflitos no dia-a-dia – 16 valores;
- ✓ 3.º Nível – Quando transpareça ter manifestado suficientes capacidades de relacionamento interpessoal e de gestão das dificuldades e conflitos no dia-a-dia – 12 valores;
- ✓ 4.º Nível – Quando transpareça ter manifestado reduzidas capacidades de relacionamento interpessoal e de gestão das dificuldades e conflitos no dia-a-dia – 8 valores;
- ✓ 5.º Nível – Quando transpareça ter manifestado insuficientes capacidades de relacionamento interpessoal e de gestão das dificuldades e conflitos no dia-a-dia – 4 valor.

9.2.2. Interesse e Motivação Profissionais (IMP), que apreciará o interesse e a vocação do candidato pelas funções do lugar a prover, designadamente através da formação e experiência profissional

reveladas, que valorizem o desempenho do lugar a prover:

- ✓ 1.º Nível – Quando evidenciar elevado interesse e vocação para o exercício das funções na área de atividade para a qual se pretende contratar – 20 valores;
- ✓ 2.º Nível – Quando evidenciar bom interesse e vocação para o exercício das funções na área de atividade para a qual se pretende contratar – 16 valores;
- ✓ 3.º Nível – Quando evidenciar suficiente interesse e vocação para o exercício das funções na área de atividade para a qual se pretende contratar – 12 valores;
- ✓ 4.º Nível – Quando evidenciar reduzido interesse e vocação para o exercício das funções na área de atividade para a qual se pretende contratar – 8 valores;
- ✓ 5.º Nível – Quando evidenciar insuficiente interesse e vocação para o exercício das funções na área de atividade para a qual se pretende contratar – 4 valores.

9.2.3. Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC), que avaliará o desenvolvimento harmonioso do esquema de intervenção com agradabilidade oratória e estética de comunicação:

- ✓ 1.º Nível – Esquematiza logicamente a intervenção e o seu desenvolvimento, revelando elevada capacidade de comunicação oral – 20 valores;
- ✓ 2.º Nível – Esquematiza logicamente a intervenção e o seu desenvolvimento, revelando boa capacidade de comunicação oral – 16 valores;
- ✓ 3.º Nível - Esquematiza logicamente a intervenção e o seu desenvolvimento, revelando suficiente capacidade de comunicação oral – 12 valores;
- ✓ 4.º Nível – Esquematiza logicamente a intervenção e o seu desenvolvimento, revelando reduzida capacidade de comunicação oral – 8 valores;
- ✓ 5.º Nível – Esquematiza logicamente a intervenção e o seu desenvolvimento, revelando insuficiente capacidade de comunicação oral – 4 valores.

9.2.4. Sentido Crítico (SC), que avaliará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, relacionados com a atividade para a qual se pretende contratar:

- ✓ 1.º Nível – Quando evidenciar elevada capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, relacionados com a atividade para a qual se pretende contratar – 20 valores;
- ✓ 2.º Nível – Quando evidenciar boa capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, relacionados com a atividade para a qual se pretende contratar – 16 valores;
- ✓ 3.º Nível – Quando evidenciar suficiente capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, relacionados com a atividade para a qual se pretende contratar – 12 valores;

- ✓ 4.º Nível – Quando evidenciar reduzida capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, relacionados com a atividade para a qual se pretende contratar – 8 valores;
- ✓ 5.º Nível – Quando evidenciar insuficiente capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, relacionados com a atividade para a qual se pretende contratar – 4 valores.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município/critérios de desempate

Sempre que se verificar igualdade de classificação após a aplicação dos métodos de seleção, são aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem que a seguir se indica:

- 1.º Nas ofertas de estágio em que não se preveja lugares reservados a portadores de deficiência, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação;
- 2.º Candidatos residentes na área do Município, conforme previsto no n.º 6 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril;
- 3.º Média obtida na licenciatura.

10. Prazo para formalização da candidatura: dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no sítio da internet da DGAL e da Câmara Municipal da Trofa, isto é, entre 28/07/2020 a 10/08/2020, inclusive.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, em função do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt), no site da Câmara Municipal da Trofa (www.mun-trofa.pt) e na Divisão de Recursos Humanos.

11.1. O formulário de candidatura deverá, ainda, ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae, atualizado, detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado;
- Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou a não

existência das mesmas;

- Fotocópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60% (se aplicável);
- Fotocópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;
- Fotocópia do certificado de Mestrado ou Doutoramento (se aplicável);
- Fotocópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou no caso de ações de formação de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização (se aplicável);
- Fotocópia dos comprovativos de experiência profissional, que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas (se aplicável).

11.2. A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

11.3. As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais de que um estágio deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

11.4. As candidaturas deverão ser dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Trofa, podendo ser entregues pessoalmente no Balcão Municipal de Atendimento do Pólo 1 (das 09H00 às 16H30, todos os dias úteis) contra recibo, ou através de correio registado com aviso de receção, dirigido à Câmara Municipal da Trofa, Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua das Indústrias, 393, Apartado 65, 4786-909 Trofa, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11.5. Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12. **Prazo de validade do procedimento:** Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. **Constituição do júri:**

Referência O: Presidente – Eng.º José Maria Pinto de Sousa, Chefe da Divisão de Obras Particulares; 1.º Vogal – Arqt.ª Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire, Técnica Superior da Divisão de Obras Particulares, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal – Dr.ª Sofia Daniela da Costa Pinto, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Eng.ª Maria Madalena de Azevedo Sousa, Técnica Superior da Divisão de Obras Particulares; Dr.ª Ana Sofia Ferreira dos Santos, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

Referência U: Presidente – Eng.ª Ana Sofia da Silva Barreto Serra, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia; 1.º Vogal – Eng.º José António Ferreira Soares, Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal – Dr.ª Ana Sofia Ferreira dos Santos, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos; Vogais suplentes: Eng.º Hélder Alexandre Martins Vale, Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia; Dr.ª Sofia Daniela da Costa Pinto, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

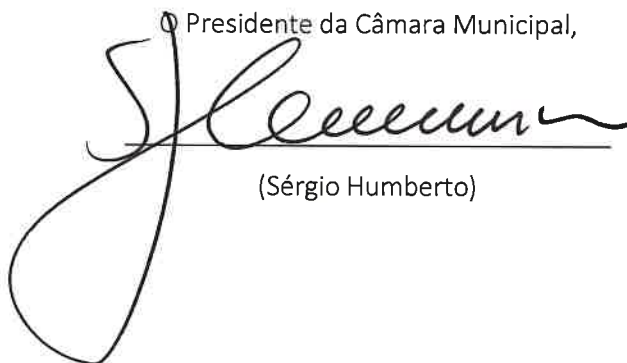
14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. **Informações complementares:** As informações referentes à lista de candidatos admitidos e excluídos, datas da realização dos métodos de seleção e lista de classificação final, podem ser verificadas no sítio da Câmara Municipal da Trofa – www.mun-trofa.pt.

Podem, ainda, ser solicitados esclarecimentos para o seguinte e-mail: recursoshumanos@mun-trofa.pt

Trofa, 23 de julho de 2020

Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Humberto)

Plano de Estágio

Ref.ª O – Licenciatura em Arquitetura

Local do Estágio: Divisão de Obras Particulares

Área: Licenciatura em Arquitetura

N.º de lugares: 1

Nível: 6

Orientador: Rita Matias da Silva Sousa Freire (Arq.ta)

Objetivos:

Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente no apoio ao Gabinete Técnico e Via Azul, da Divisão de Obras Particulares

Plano de estágio:

Destacam-se as seguintes tarefas de estágio:

- Conhecimento da legislação aplicável às operações urbanísticas no Município da Trofa, designadamente o PDM, RJUE, RMUE e demais normas legais;
- Controlo dos elementos instrutórios dos pedidos das operações urbanísticas em digital e papel;
- Análise de projetos de arquitetura e de eventuais consultas a entidades internas e externas (portal SIRJUE);
- Participação em vistorias e ações de fiscalização no Município.

Plano de Estágio

Ref.º U – Licenciatura em Engenharia Civil

Local do Estágio: Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia

Área: Licenciatura em Engenharia Civil

N.º de lugares: 1

Nível: 6

Orientador: Ana Sofia da Silva Barreto Serra

Objetivos:

- a) Conhecer e compreender a organização / instituição de colhimento;
- b) Desenvolver e colocar em prática as competências adquiridas ao longo do percurso académico;
- c) Aprofundar os conhecimentos nas diferentes áreas da engenharia civil.

Plano de estágio:

- a) Elaborar projetos para espaços públicos, equipamentos públicos, infraestruturas, edifícios e outras construções, que sejam da iniciativa ou interesse municipal.
- b) Dar apoio em todas as funções inerentes à organização dos processos de concurso e adjudicação de empreitadas;
- c) Prestar apoio técnico necessário às obras empreendidas pelo município e juntas de freguesia, bem como a manutenção dos diversos equipamentos existentes nas instalações municipais;